



EXP. Nº 219/2016

**PROJETO DE LEI Nº 139/2016**

**Desafeta imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.**

**GILMAR ANTÔNIO RINALDI**, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída como Área Especial de Interesse Social – AEIS, o bem imóvel cujo a área está descrita abaixo, constante da matrícula nº 23.576 do Cartório de Registro de Imóveis de Esteio para implantação de projetos de reassentamento de interesse social. **IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS**, parte da quadra oitenta (80) da planta geral da cidade, com área superficial de vinte mil, quinhentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados (20.561,20m²), medindo cento e dez metros e seis centímetros (110,06m), ao leste, no alinhamento da rua Rio Grande; mede no fundo, ao oeste, cento e dez metros e três centímetros (110,03m), onde faz divisa com restante da mesma área de terras de propriedade de OTNEB Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.; mede da frente aos fundos por um lado, ao Norte, cento e oitenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros (187,84m), onde limita-se com área de propriedade do Condomínio Morada de Esteio I, e pelo outro lado, ao Sul, mede cento e oitenta e seis metros (186,00m), confrontando-se com terras de quarteirão formado pelas ruas Rio Grande, Bento Gonçalves, Dom Pedro e Arroio Sapucaia.

**Art. 2º** - Fica desafetada da categoria de "Bem Público" para a categoria de "Bem Dominial" a área descrita no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de doação de lotes parcelados, o bem imóvel de sua propriedade citado no Art. 1º desta Lei.

**§ 1º** - Ficam excluídas da doação as vias e diretrizes urbanísticas conforme projeto aprovado por esta municipalidade.

**§ 2º** - Na escritura pública de doação dos lotes deverá ser feita a referência expressa da presente Lei.

**§ 3º** - Esta área destina-se a promover urbanização e reassentamento pleno de interesse social, não sendo permitida a alienação ou qualquer outro tipo de transação que contrarie o disposto no Decreto Municipal de Nº 5334, de 06 de maio de 2015, sob pena de revogação da doação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Mensagem nº 187/16

Esteio, 17 de Novembro de 2016.

**Senhor Presidente:**

Por Intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que Desafeta Imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

O presente projeto decorre da necessidade de desafetar áreas de propriedade do Município com o intuito de viabilizar a construção de habitações de interesse social, uma área de terras constante da matrícula nº 23.576 do Cartório de Registro de Imóveis de Esteio, destinada para implantação de projetos de reassentamento das famílias que residem no leito do Arroio Esteio, a qual será doada através de alienação dos lotes a estas famílias conforme dispõe os artigos 1º e 3º do Projeto de Lei ora acostado.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**GILMAR ANTÔNIO RINALDI**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.  
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO  
EM 21/11/16

Ricardo Silva  
Diretor-Geral  
Matr. 0115





**CERTIDÃO**

Folha



MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO  
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL**

ESTEIO, 11 de fevereiro de 2011.

FLS.

1

MATRÍCULA

23.576

**MATRÍCULA 23.576**

Em 11 de fevereiro de 2011.

*[Assinatura]*  
Substituta

**IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS, parte da quadra oitenta (80) da planta geral da cidade, com área superficial de vinte mil, quinhentos e sessenta e um metros e vinte decímetros quadrados (20.561,20m²), medindo cento e dez metros e seis centímetros (110,06m), ao Leste, no alinhamento da rua Rio Grande; mede no fundo, ao Oeste, cento e dez metros e três centímetros (110,03m), onde faz divisa com restante da mesma área de terras de propriedade de OTNEB Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.; mede da frente aos fundos por um lado, ao Norte, cento e oitenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros (187,84m), onde limita-se com área de propriedade do Condomínio Morada de Esteio I, e pelo outro lado, ao Sul, mede cento e oitenta e seis metros (186,00m), confrontando-se com terras de propriedade de Esso Brasileira de Petróleo; a área situa-se no quarteirão formado pelas ruas Rio Grande, Bento Gonçalves, Dom Pedro e Arroio Sapucaia. +

**PROPRIETÁRIA:** OTNEB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.748/0001-79, com sede na SB Rodovia DF 150 KM 5,5, no município de Sobradinho/DF.

**Registro anterior:** Matrícula 14.763, 1.º 2, desta Serventia. Esteio, 11 de fevereiro de 2011.

*[Assinatura]*  
Sílvia Maria de Souza Silveira  
Registradora-Substituta

Emol: Abertura de matrícula: R\$ 11,60 (0204.02.0900003.05060 = R\$ 0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,70 (0204.01.1000004.27825 = R\$ 0,20)

**Av-1-23.576** - Em 11 de fevereiro de 2011. **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.** Certifico que, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.288, de 06 de dezembro de 2010, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, Sr. Fladimir Costella, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 98484, em 09/02/2011.

Esteio, 11 de fevereiro de 2011.

*[Assinatura]*  
Sílvia Maria de Souza Silveira  
Registradora-Substituta

Emol: Averbção sem valor declarado: R\$ 20,70 (0204.03.0700016.09235 = R\$ 0,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,70 (0204.01.1000004.27826 = R\$ 0,20)

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Confere com o Original

Em 21 de 11 de 2011  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO  
CNPJ 82.150.495/0001-86



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESTEIO**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

FLS

1v

MATRICULA

23.576

**R-2-23.576** - Em 31 de julho de 2013. **IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO IMÓVEL.** Certifico, que nos termos do Artigo 167, Inciso I, Nº 36, da Lei Nº 6.015/73, atendendo a requerimento datado de 12 de julho de 2013, instruído com Mandado e Auto de Imissão de Posse e Sentença, expedidos do Processo nº 014/1.11.0000655-4 (CNJ:0001492-43.2011.8.21.0014), pela Exma. Sra. Dra. Geovanna Rosa, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, que procedo o presente registro para fazer constar que houve a Imissão Provisória na Posse do **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.150.495/0001-86, com sede nesta Cidade, na rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Centro, no imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Título protocolado sob número 108420, em 26/07/2013.

Esteio, 31 de julho de 2013.

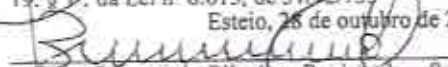
  
 Silvia Maria de Souza Silveira  
 Registradora-Substituta

Emol: Registro sem valor declarado: R\$ 47,20 (0204.04.0700016.04930 = R\$ 0,70)  
 Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,10 (0204.01.1300010.05062 = R\$ 0,30)

CONTINUA A FOLHAS Nº

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 31/12/73.

Esteio, 28 de outubro de 2016.

  
 Luciana Bonotto de Oliveira - Registradora Substituta

Certidão 2 páginas: R\$ 11,40 (0204.02.0900005.23767 = R\$ 0,60)

Busca em livros e arquivos: R\$ 2,90 (0204.01.1600001.32370 = R\$ 0,45)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,10 (0204.01.1600001.32371 = R\$ 0,45)

Total de Emolumentos: R\$ 24,90



**Confere com o Original**

Em 24 de 11 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CNPJ 88.150.495/0001-86